

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. CARLOS GOMES)

Requer a realização de audiência pública para debater o PL nº 612/2007

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de audiência pública para debater o PL nº 612/2007, com a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério do Meio Ambiente
2. Representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI)
3. Representante da Associação Brasileira da Indústria do

Plástico

4. Representante do Instituto Lixo Zero Brasil
5. Representante da Confederação Nacional do Comércio (CNC)

O PL 612/2007 dispõe sobre o uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais em todo território nacional. A ele foram pensadas outras 53 proposições dispondo sobre a comercialização de produtos plásticos descartáveis.



O Brasil, segundo dados do Banco Mundial, é o 4º maior produtor de lixo plástico no mundo, com 11,3 milhões de toneladas, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, China e Índia. O brasileiro produz, em média, aproximadamente 1 quilo de lixo plástico por habitante a cada semana. Do total produzido por ano, mais de 10,3 milhões de toneladas são coletadas (91%), mas apenas 145 mil toneladas (1,28%) são efetivamente recicladas. Esse é um dos menores índices da pesquisa e bem abaixo da média global de reciclagem plástica, que é de 9%. No final, o destino de 7,7 milhões de toneladas de plástico são os aterros sanitários. Outros 2,4 milhões de toneladas de plástico são descartados de forma irregular, sem qualquer tipo de tratamento, em lixões a céu aberto.

O lixo plástico, como se sabe, causa sérios problemas para o meio ambiente, sobretudo para a vida animal, e para a saúde humana. Uma das medidas propostas para reduzir o volume de resíduos de plástico, e que vem sendo adotadas, em maior ou menor medida, em algumas cidades do País e em vários países, é a proibição da comercialização e uso de sacolas, embalagens e outros produtos descartáveis ou de uso único.

A matéria é complexa e tem implicações socioeconômicas importantes, na medida em que, de um lado, promete melhorar as condições ambientais, de outro impacta muitas cadeias produtivas importantes, com efeito significativo nas atividades econômicas. A complexidade da matéria recomenda uma ampla consulta a todos os atores diretamente interessados.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado CARLOS GOMES

2019-18801



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Gomes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223711489600>

